ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 959

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a Seguinte
L E I

Art. 1º -Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 5.000,00 (Cinco-mil cruzeiros novos), para a continuação do serviço de construção do Grupo Escolar de Três Ladeiras.

Art. 2º - As despesas para execução do que trata o art. 1º da presente Lei, correrá por conta da Verba FUNDO DE - PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 4 DE setembro de 1968.

P R E F E I T O

a) Luiz Marques da Fonsêca.